

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20260126/0002-02

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo divididas em lotes:

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO INCOLOR	4490.0	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 21.552,00
Especificação: ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADA EM FRASCO RÍGIDO E ESCURO CONTENDO 1000 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE					
2	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 5 LITROS	4282.0	Galão	R\$ 8,58	R\$ 36.739,56
Especificação: ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E AGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. NO FRASCO DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA) EMBALAGEM DE 5 LITROS.					
3	AGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO	13918.0	Unidade	R\$ 3,54	R\$ 49.269,72
Especificação: AGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO					
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO	4202.0	Unidade	R\$ 8,08	R\$ 33.952,16
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LIQUIDO, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDRO ALCÓOLICA DE 92,8 INPM C/ EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML					
5	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL	8260.0	Unidade	R\$ 9,25	R\$ 76.405,00
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 70° INPM C/ EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML					
6	AMACIANTE DE ROUPAS: LIQUIDO, VISCOSO E PERFUMADO 2 LITROS	2000.0	Unidade	R\$ 11,57	R\$ 23.140,00
Especificação: AMACIANTE DE ROUPAS: LIQUIDO, VISCOSO E PERFUMADO 2 LITROS					
7	AROMATIZADOR SPRAY 500ML	1716.0	Unidade	R\$ 13,30	R\$ 22.822,80
Especificação: AROMATIZADOR SPRAY 500ML					
8	CLORO EM GEL PARA LIMPEZA DE CERAMICA 750 ML	24.0	Unidade	R\$ 13,66	R\$ 327,84
Especificação: CLORO EM GEL PARA LIMPEZA DE CERAMICA 750 ML					
9	CORDA PARA VARAL DE PLÁSTICO PCT C/10 PEÇAS DE 10MT	516.0	Pacote	R\$ 16,06	R\$ 8.286,96
Especificação: CORDA PARA VARAL DE PLÁSTICO PCT C/10 PEÇAS DE 10MT					

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
10	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA: EMBALAGEM DE 5 LITROS	3400.0	Unidade	R\$ 18,15	R\$ 61.710,00
Especificação: DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA: EMBALAGEM DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, ESSÊNCIAS, CORANTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: MISTURA DE CLORETOS DE ALQUILDIMETIL AMÔNIO- 1,2%. AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA.					
11	DESINFETANTE PARA USO GERAL, 2 LITROS PERFUMADO	16088.0	Unidade	R\$ 8,67	R\$ 139.482,96
Especificação: DESINFETANTE PARA USO GERAL, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS – FRAGRÂNCIAS A ESCOLHER NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRA					
12	DETERGENTE ACIDO PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS EMBALAGEM DE 1 LITRO	8614.0	Unidade	R\$ 5,73	R\$ 49.358,22
Especificação: DETERGENTE ACIDO PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS EMBALAGEM DE 1 LITRO					
13	DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACAL 5L	3400.0	Galão	R\$ 43,84	R\$ 149.056,00
Especificação: DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACAL 5LI ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR COM AÇÃO DESENGORDURANTE COM ENXAGUE PARA PISOS. COM ALTO PODER DE REMOÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS EM LADRILHOS E OUTROS PISOS SEM CERA E ACABAMENTOS; ANULA O CHEIRO DE GORDURA E FRITURA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA USO: DILUIR CONFORME A SUJIDADE, 1:100 A 1:200. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, AMÔNIA, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE. ESTADO FÍSICO: COR: VERDE; ODO: LEVEMENTE AMONIACAL; PH1%: 9,5 - 10,0; DENSIDADE (25°C): 1,035 - 1,045 G/CM . MÉTODO DE ANÁLISE PARA CONTROLE DE QUALIDADE: 1 - PH: TÉCNICA POTENCIOMÉTRICA. DETERMINAÇÃO DO PH DO PRODUTO PURO, A 25°C, UTILIZANDO PHMETRO. 2 - DENSIDADE DO PRODUTO A 25°C, UTILIZANDO DENSÍMETROS,					
14	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	17864.0	Unidade	R\$ 3,47	R\$ 61.988,08
Especificação: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. EMBALAGEM COM TAMPA DE PRESSÃO E BICO DOSADOR ECONÔMICO ESSÊNCIAS ADMITIDAS NEUTRO (SEM PERFUME), COCO, MAÇÃ E LIMÃO. APLICAÇÃO LAVAGENS DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, BEM COMO LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS EMBALAGEM 500ML;					
15	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS, 5L	2000.0	Galão	R\$ 22,18	R\$ 44.360,00
Especificação: DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBEZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 5 LITROS					
16	DETERGENTE UMECTANTE 5 LITROS	400.0	Galão	R\$ 49,59	R\$ 19.836,00
Especificação: DETERGENTE UMECTANTE 5 LITROS					
17	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, 300ML	1396.0	Unidade	R\$ 11,26	R\$ 15.718,96
Especificação: INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETTRINA/CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS CONTENDO NO MÍNIMO 300ML;					
18	LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO, 500ML	2486.0	Unidade	R\$ 10,34	R\$ 25.705,24
Especificação: LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML.;					
19	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, TIPO SQUEEZE 500ML	5822.0	Unidade	R\$ 4,05	R\$ 23.579,10
Especificação: LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SQUEEZE COM 500ML, COM TAMPA FLIP-TOP E BICO PULVERIZADOR. COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL.					

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
20	LUSTRA MOVEL 500 ML	1314.0	Unidade	R\$ 15,20	R\$ 19.972,80
Especificação: LUSTRA MOVEL 500 ML					
21	PALITO DENTAL EM MADEIRA CAIXA COM 100 PALITOS;	662.0	Caixa	R\$ 1,42	R\$ 940,04
Especificação: PALITO DENTAL EM MADEIRA CAIXA COM 100 PALITOS;					
22	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30X7,5 C/ 30M	1580.0	Rolo	R\$ 5,73	R\$ 9.053,40
Especificação: PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30X7,5 C/ 30M					
23	PAPEL FILME TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM LARGURA DE 30CM, EM BOBINAS	1550.0	Unidade	R\$ 5,79	R\$ 8.974,50
Especificação: PAPEL FILME TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM LARGURA DE 30CM, EM BOBINAS ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE PARA GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO.					
24	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA SIMPLES, COM 30 METROS PCT COM 04 UNDS;	21442.0	Pacote	R\$ 5,60	R\$ 120.075,20
Especificação: PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA SIMPLES, COM 30 METROS PCT COM 04 UNDS;					
25	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 300M, PCT COM 08, LARGURA 10 CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA.	3500.0	Pacote	R\$ 23,24	R\$ 81.340,00
Especificação: PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 300M, PCT COM 08, LARGURA 10 CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA.					
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS	4792.0	Pacote	R\$ 6,19	R\$ 29.662,48
Especificação: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM FARDO OU CAIXA COM 1000 FOLHAS.					
27	PEDRA SANITÁRIA, DE 40G CADA;	6690.0	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 16.056,00
Especificação: PEDRA SANITÁRIA, DE 40G CADA;					
28	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	4504.0	Unidade	R\$ 3,29	R\$ 14.818,16
Especificação: POLIDOR DE ALUMINIO 500ML					
29	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS	6780.0	Pacote	R\$ 14,14	R\$ 95.869,20
Especificação: SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNDS. COM PESO TOTAL DE 1KG;					
30	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, 500g	15388.0	Pacote	R\$ 4,17	R\$ 64.167,96
Especificação: SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO EMBALAGEM COM 500G;					
31	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, 1l	3531.0	Litro	R\$ 21,20	R\$ 74.857,20
Especificação: SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO INODORO COM TRICLOSAN COM PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, ASPECTO LÍQUIDO, DE 1L					
32	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, 5l	1200.0	Galão	R\$ 34,46	R\$ 41.352,00
Especificação: SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO. PRODUTO A BASE DE TRICLOSAN 0,3% A 0,5%, COM AGENTES HIDRATANTES, INODORO, DE USO APROPRIADO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. APRESENTA BAIXA TENDÊNCIA DE IRRITAÇÃO À PELE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 L					

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
33	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA USO GERAL 230ML	500.0	Unidade	R\$ 15,68	R\$ 7.840,00
Especificação: SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA USO GERAL 230ML					
34	SODA CAUSTICA COM 500G	2494.0	Unidade	R\$ 15,30	R\$ 38.158,20
Especificação: SODA CAUSTICA COM 500G					
35	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA;	11226.0	Unidade	R\$ 1,15	R\$ 12.909,90
Especificação: ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA;					
36	FLANELA ALVEJADA PARA LIMPEZA, 38X58CM.	6992.0	Unidade	R\$ 2,36	R\$ 16.501,12
Especificação: FLANELA, ALVEJADA PARA LIMPEZA NA CORES SORTIDAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38X58CM., COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM COSTURA REFORÇADA (OVERLOCK) NAS BORDAS E VÉRTICES ARREDONDADOS. APLICAÇÃO POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. TECIDO COM BOA ABSORÇÃO, ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO A QUE SE DESTINA. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS.					
37	LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDA DE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PCT COM 8 ESPONJAS DE AÇO;	6022.0	Pacote	R\$ 2,46	R\$ 14.814,12
Especificação: LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDA DE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PCT COM 8 ESPONJAS DE AÇO;					
38	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, ALVEJADO;	9120.0	Unidade	R\$ 5,46	R\$ 49.795,20
Especificação: PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, ALVEJADO;					
39	PANO DE PRATO 50X25CM;	3950.0	Unidade	R\$ 2,97	R\$ 11.731,50
Especificação: PANO DE PRATO 50X25CM;					
40	PRENDEDOR DE ROUPA PCT COM 12 PRENDEDORES;	840.0	Pacote	R\$ 2,53	R\$ 2.125,20
Especificação: PRENDEDOR DE ROUPA PCT COM 12 PRENDEDORES;					
41	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO	2916.0	Unidade	R\$ 17,57	R\$ 51.234,12
Especificação: TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO					
42	TOALHA DE BANHO 60X1,20CM TECIDO FELPUDO	1450.0	Unidade	R\$ 21,45	R\$ 31.102,50
Especificação: TOALHA DE BANHO 60X1,20CM TECIDO FELPUDO					
Valor total do lote R\$ 1.676.641,40 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)					

LOTE 02 - BALDES, BORRIFICADORES, VASSOURAS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
43	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA, 10 LITROS	1262.0	Unidade	R\$ 12,54	R\$ 15.825,48
Especificação: BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.					
44	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA, 15 LITROS.	1080.0	Unidade	R\$ 11,94	R\$ 12.895,20

LOTE 02 - BALDES, BORRIFICADORES, VASSOURAS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
Especificação: BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.					
45	BORRIFADOR: MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, 500ML	856.0	Unidade	R\$ 9,39	R\$ 8.037,84
Especificação: BORRIFADOR: MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA.					
46	DISPENSADOR DE PAPEL	1056.0	Unidade	R\$ 35,81	R\$ 37.815,36
Especificação: DISPENSADOR DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS: BASE BRASE E TAMPA EM PS/ FECHAMENTO COM CHAVE. CAPACIDADE PAPEL HIGIENICO EM ROLOS ATÉ 500M. DIMENSÕES: 286MM X 336MM X 175MM COR BRANCO.					
47	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	662.0	Unidade	R\$ 34,81	R\$ 23.044,22
Especificação: DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA - TOALHEIRO INTERFOLHAS, CARACTERÍSTICAS: BASE BRASE E TAMPA SM OS/ FECHAMENTO COM CHAVE. CAPACIDADE: 800FLS DO PAPEL PI 23000. DIMENSÕES: 270MM X 351.6MM X 147,7MM COR BRANCO.					
48	DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO	694.0	Unidade	R\$ 30,06	R\$ 20.861,64
Especificação: DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO - BASE E TAMPA EM ABS/ FECHAMENTO COM CHAVE/ CAPACIDADE: 0.9LTS POR 220MM X 95MM - COR BRANCO.					
49	ESCOVA ABRASIVA, MATERIAL NYLON, UTILIZAÇÃO LIMPEZA DE ROUPAS, CABO DE MADEIRA;	842.0	Unidade	R\$ 17,55	R\$ 14.777,10
Especificação: ESCOVA ABRASIVA, MATERIAL NYLON, UTILIZAÇÃO LIMPEZA DE ROUPAS, CABO DE MADEIRA;					
50	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE	996.0	Unidade	R\$ 8,61	R\$ 8.575,56
Especificação: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE					
51	LIXEIRA REFORÇADA COM PEDAL E RECIPIENTE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 50 LTS	438.0	Unidade	R\$ 84,28	R\$ 36.914,64
Especificação: LIXEIRA REFORÇADA COM PEDAL E RECIPIENTE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 50 LTS					
52	LIXEIRA REFORÇADA COM PEDAL E RECIPIENTE EM AÇO INOX, COM TAMPA COM CAPACIDADE 12 LTS	703.0	Unidade	R\$ 49,55	R\$ 34.833,65
Especificação: LIXEIRA REFORÇADA COM PEDAL E RECIPIENTE EM AÇO INOX, COM TAMPA COM CAPACIDADE 12 LTS					
53	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE P/ 35 LITROS	576.0	Unidade	R\$ 60,31	R\$ 34.738,56
Especificação: LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE P/ 35 LITROS					
54	LIXEIRA TELADA PLÁSTICO 8 LT	1298.0	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 21.417,00
Especificação: LIXEIRA TELADA PLÁSTICO 8 LT					
55	LUVA BORRACHA M LUVA PARA SEGURANÇA	5792.0	Par	R\$ 7,30	R\$ 42.281,60
Especificação: LUVA BORRACHA M LUVA PARA SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO LONGO; TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO M.;					
56	MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PVC, REFORÇO COM FIOS DE PLIÉSTER, FLEXÍVEL, FABRICADA; 20M	334.0	Unidade	R\$ 44,33	R\$ 14.806,22
Especificação: MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PVC, REFORÇO COM FIOS DE PLIÉSTER, FLEXÍVEL, FABRICADA; 20M					

LOTE 02 - BALDES, BORRIFICADORES, VASSOURAS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
57	MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PVC, REFORÇO COM FIOS DE PLIÉSTER, FLEXÍVEL, FABRICADA; 30M	288.0	Unidade	R\$ 211,11	R\$ 60.799,68
Especificação: MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PVC, REFORÇO COM FIOS DE PLIÉSTER, FLEXÍVEL, FABRICADA; 30M					
58	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO LONGO DE 60 CM;	666.0	Unidade	R\$ 11,67	R\$ 7.772,22
Especificação: PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO LONGO DE 60 CM;					
59	RODO ESFREGÃO MULTIUSO LUSTRADOR COM REFIL CABO INOX	668.0	Unidade	R\$ 55,87	R\$ 37.321,16
Especificação: RODO ESFREGÃO MULTIUSO LUSTRADOR COM REFIL CABO INOX					
60	RODO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM;	1516.0	Unidade	R\$ 10,06	R\$ 15.250,96
Especificação: RODO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM;					
61	TAMBOR COM TAMPA CAPACIDADE 100L	220.0	Unidade	R\$ 48,04	R\$ 10.568,80
Especificação: TAMBOR COM TAMPA CAPACIDADE 100L					
62	TAMBOR COM TAMPA CAPACIDADE 60L	220.0	Unidade	R\$ 30,88	R\$ 6.793,60
Especificação: TAMBOR COM TAMPA CAPACIDADE 60L					
63	VASSOURA DE PELO COM CERDAS SINTÉTICAS COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM,	2182.0	Unidade	R\$ 12,22	R\$ 26.664,04
Especificação: VASSOURA DE PELO COM CERDAS SINTÉTICAS COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM, PARA USO DOMÉSTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 6CM. CERDAS EM POLIPROPILENO. CEPA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE DETRITOS E PÓ					
64	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	1252.0	Unidade	R\$ 8,02	R\$ 10.041,04
Especificação: VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO					
65	VASSOURÃO TIPO GARI 40CM	2206.0	Unidade	R\$ 26,45	R\$ 58.348,70
Especificação: VASSOURÃO TIPO GARI 40CM					
66	VASSOURÃO TIPO GARI 60CM REFORÇADO	2218.0	Unidade	R\$ 31,90	R\$ 70.754,20
Especificação: VASSOURÃO TIPO GARI 60CM REFORÇADO					
Valor total do lote R\$ 631.138,47 (seiscentos e trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)					

LOTE 03 - SACOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS; PCT COM 10 UNIDADES	11716.0	Pacote	R\$ 5,65	R\$ 66.195,40
Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS; PCT COM 10 UNIDADES					

LOTE 03 - SACOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 40 LITROS; PCT COM 10 UNIDADES	13720.0	Pacote	R\$ 7,89	R\$ 108.250,80
Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 40 LITROS; PCT COM 10 UNIDADES					
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS; PCT COM 10 UNIDADE	13058.0	Pacote	R\$ 6,78	R\$ 88.533,24
Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS; PCT COM 10 UNIDADE					
70	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X60, LEITOSO E RESISTENTE COM CAPACIDADE 40 LTS;	1220.0	Quilograma	R\$ 30,00	R\$ 36.600,00
Especificação: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X60, LEITOSO E RESISTENTE COM CAPACIDADE 40 LTS;					
71	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50X80, LEITOSO E RESISTENTE COM CAPACIDADE 50 LTS;	990.0	Quilograma	R\$ 33,65	R\$ 33.313,50
Especificação: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50X80, LEITOSO E RESISTENTE COM CAPACIDADE 50 LTS;					
72	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90, LEITOSO E RESISTENTE COM CAPACIDADE 60 LTS;	990.0	Quilograma	R\$ 33,09	R\$ 32.759,10
Especificação: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90, LEITOSO E RESISTENTE COM CAPACIDADE 60 LTS;					
73	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90, LEITOSO E RESISTENTE COM CAPACIDADE 100 LTS;	1030.0	Quilograma	R\$ 36,45	R\$ 37.543,50
Especificação: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90, LEITOSO E RESISTENTE COM CAPACIDADE 100 LTS;					
Valor total do lote R\$ 403.195,54 (quatrocentos e três mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.710.975,41 (dois milhões, setecentos e dez mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente justificativa tem por finalidade embasar a instauração do procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisições do objeto a ser licitado, destinados a(s) secretaria(s) do município de Quiterianópolis – CE.

5.2. A adoção do sistema de Registro de Preços fundamenta-se no disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta a referida sistemática no âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.3. Tal modalidade apresenta-se como a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, pois possibilita a contratação conforme a necessidade real e imediata, garantindo racionalização dos gastos, agilidade nos processos de aquisição, e redução de desperdícios do objeto da licitação.

5.4. Portanto, a instauração do presente procedimento visa assegurar a economicidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que proporciona maior planejamento e segurança administrativa nas aquisições realizadas pela Administração.

5.5. Considerando a relevância dos insumos objeto deste registro para a manutenção e funcionamento da(s) secretaria(s), justifica-se plenamente a realização do Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições do objeto a ser licitado, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE ENTREGA CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de no máximo de 30 (trinta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Compras, formalizada pela Contratante, em quantitativo especificado.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues junto ao Almoxarifado Central, situado a Avenida Francisco Pedrosa, Nº 91, Bairro: Vila Pedrosa, Quiterianópolis - CE, CEP nº 63.650-000.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do(a) Contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.22.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

9.23. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

9.23.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.24. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

9.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

9.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.28. Para satisfação do disposto no item acima, juntamente o balanço e as demonstrações contábeis, deverá vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

13.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

13.2. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

13.3. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

13.4. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

13.5. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Quiterianópolis/CE, 19 de fevereiro de 2026

Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Matrícula Funcional Nº 4315